
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

Cria e define os Territórios dos Saberes e dá outras providências.

Considerando,

- A necessidade de criar mecanismos metodológicos que balizem a construção de ferramentas de gestão compartilhada e intersetorial, visando garantir acessos ao direito à Educação previstos na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal;
- A urgência de mecanismos que fortaleçam a gestão compartilhada e integrada dos setores que compõe o executivo municipal e em diálogo com as organizações da Sociedade Civil Organizadas e Iniciativas Sociais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos;
- A redistribuição e descentralização de acessos à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;
- A extensão territorial do município de Almirante Tamandaré, a formação múltipla e sua diversidade expressa em sua composição social;
- A adoção do município da concepção de Educação Integral para a promoção, formação e desenvolvimento dos educandos tamandareenses;
- A importância de a cidade constituir-se enquanto Cidade Educadora em toda sua extensão territorial, nas práticas de gestão e nos modelos de políticas públicas com foco na promoção, proteção e desenvolvimento dos municípios tamandareenses;

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, decreta:

Artigo 1º - Ficam instituídos os Territórios dos Saberes do município de Almirante Tamandaré, conforme especificações a seguir, visando organizar as políticas municipais com foco na Educação Integral - de maneira intersetorial, e com o intuito de fortalecer o desenvolvimento educacional de maneira a suprir as carências e demandas a partir das diversidades existentes, fortalecendo mecanismos de controle social e gestão compartilhada.

Artigo 2º - Os Territórios são divisões simbólico-administrativas pautando-se na composição sócio- demográfica do município de Almirante Tamandaré – PR.

Artigo 3º - Instituem-se cinco Territórios dos Saberes, conforme especificações a seguir:

Território 1 (um): Compreendendo os bairros Água Boa, Alto São Sebastião, Araras, Areias (São João Batista), Barra de Santa Rita, Betara, Betarinha, Boichininga, Boichininga dos Franças, Campina de Santa Rita, Campo Grande, Capivara dos Manfron, Caximba, Cercadinho, Córrego Fundo, Marianã, Marmeleiro, Morro Azul, , Tijuco Preto, Tranqueira e Venda Velha.

Território 2 (dois): Compreendendo os bairros da Colônia Santa Gabriela, Juruqui, Lamenha Grande, Lamenha Pequena, Ressaca, São Miguel, Tabão e Tanguá.

Território 3 (três): Compreendendo os bairros do Botiatuba, Centro, Mato Dentro, Pacotuba, Restinga Seca, São Felipe, Sumidouro e Varova

Território 4 (quatro): Compreendendo os bairros da Colônia Venâncio, Humaitá e São Jorge.

Território 5 (cinco): Compreendendo os bairros do Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda e Colônia Antônio Prado.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o órgão responsável pela articulação e desenvolvimento de mecanismos compartilhados de gestão entre os órgãos que compõe que o executivo municipal, assim como promover o engajamento e participação da Sociedade Civil e instituições que atuam na promoção de direitos educacionais e de desenvolvimento integral e/ou estão inseridas no Sistema de Garantias de Direitos.

Parágrafo Único: A criação dos Territórios, por se tratar de uma estratégia de gestão com foco na articulação de órgãos já criados por lei e/ou instituições e organizações parceiras, não implica em investimento/custo prescrito, uma vez que os mesmos já são previstos em outras leis e instrumentos já normatizadas, implementadas e/ou sancionadas por esta municipalidade.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2019.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:056E1B28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/09/2019. Edição 1847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>